



ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 19 de setembro de 2025.

PEDIDO DE EMENDA AO PLO Nº 169/2025

De: Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, Presidente da Comissão de Educação.

Para: Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Paranatinga.

Eu, Vereadora Luzia Aparecida Juvenal, Presidente da Comissão de Educação, no uso de minhas atribuições regimentais, bem como com fulcro no Art. 138 c/c com Art. 132, inciso VII, ambos do Regimento Interno, venho por meio deste solicitar a inclusão de emenda ao Projeto de Lei nº 169/2025.

A presente emenda visa alterar a redação do § 3º do Artigo 2º do referido Projeto de Lei, que atualmente dispõe da seguinte forma:

“§ 3º O cumprimento da hora-atividade, tratada no caput deste artigo, poderá ser realizado, em até 60% do tempo, em formato não presencial, mediante a utilização de ambientes virtuais, institucionais ou demais instrumentos tecnológicos disponíveis, desde que devidamente assegurada a efetividade das ações desenvolvidas e a entrega regular das atividades pedagógicas previstas, sob pena de perder o direito de realizar a hora-atividade fora do ambiente escolar, ficando a cargo da Gestão Escolar e da coordenação pedagógica a avaliação do cumprimento das obrigações pelo profissional, visando sempre a qualidade do ensino”.

A alteração proposta consiste em suprimir a expressão "em até", de modo que a nova redação do parágrafo deverá constar com a seguinte expressão:

“§ 3º O cumprimento da hora-atividade, tratada no caput deste artigo, poderá ser realizado, em 60% do tempo, em formato não presencial, mediante a utilização de ambientes virtuais, institucionais ou demais instrumentos tecnológicos disponíveis, desde que devidamente assegurada a efetividade das ações desenvolvidas e a entrega regular das atividades pedagógicas previstas, sob pena de perder o direito de realizar a hora-atividade fora do ambiente escolar, ficando a cargo da Gestão Escolar e da coordenação pedagógica a avaliação do cumprimento das obrigações pelo profissional, visando sempre a qualidade do ensino”.

Esta proposição está em conformidade com o regimento interno desta Casa, em particular com o que dispõe sobre a apresentação de emendas a projetos de lei.

Diante do exposto, solicito que esta emenda seja pautada para leitura e deliberação na próxima sessão ordinária.

Atenciosamente,

Gabinete da Vereadora

Luzia Aparecida Juvenal
Presidente da Comissão de Educação